

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE – UNI-RN

PÓS-GRADUAÇÃO EM INTERVENÇÃO FAMILIAR SISTÊMICA

**UMA LENTE SOBRE A FAMÍLIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
ABRIGADOS**

Lara Mendes Braga Rigoti

**NATAL/RN
2015**

UMA LENTE SOBRE A FAMÍLIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ABRIGADOS

Lara Mendes Braga Rigoti¹
Vânia de Vasconcelos Gico²

RESUMO

No Brasil, crianças e adolescentes em situação de extrema pobreza, violência e abandono são destituídos da guarda dos pais ou responsáveis, passando a estar sob a tutela do Estado. Eles são encaminhados à unidades de acolhimento com o objetivo de tirá-los do abandono e protegê-los. Tal realidade se dá, predominantemente, em famílias monoparentais de camadas populares, que sofreram mudanças na organização e na dinâmica das relações familiares. Nesse contexto, é a mãe que se sobrecarregada, pois se torna a principal responsável por suprir as necessidades econômicas, sociais e afetivas dos filhos. E a posição do pai na família, tem enfraquecido. Questões estas que afetam a constituição psíquica das crianças e adolescentes. O afastamento do convívio familiar leva ao sofrimento tanto dos filhos, quanto das suas famílias. Estas são rotuladas como incapazes de criar seus filhos e acabam sendo abandonadas em sua vulnerabilidade social e excluídas das tramitações do processo de seus filhos. Ainda existe, ausência de preocupação com a manutenção de laços familiares. Mesmo diante dessa problemática, a família foi percebida como a principal fonte de apoio às crianças e adolescentes, sendo cada vez mais necessário a manutenção das relações familiares. Este artigo contemplará a complexidade das famílias nesse contexto a partir do referencial sistêmico.

Palavras-chave: Família. Crianças e adolescentes. Acolhimento institucional. Abordagem Sistêmica.

¹ Mestranda em Psicologia (UFRN). Concluinte do Curso de Especialização em Intervenção Familiar Sistêmica (UNI-RN).

² Cientista social. Doutora em Ciências Sociais (Antropologia) - PUC São Paulo. PhD pela Universidade Nova de Lisboa. Pesquisadora do UNI-RN - Curso de Especialização em Intervenção Familiar Sistêmica. Professora Orientadora.

1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa trata de um estudo teórico, de revisão de literatura que visa apresentar informações acerca da família que possui criança ou adolescente em situação de abrigamento, com o intuito de discutir o seu contexto, os seus direitos, dados acerca dos vínculos com a parentalidade e sobre direito à convivência familiar. Tal artigo discorrerá a temática articulando com alguns conceitos da abordagem sistêmica, mantendo uma postura de diálogo com base na visão construtivista e do Construcionismo Social. A primeira contribui com a idéia de que os indivíduos constroem suas realidades a partir de uma vivência subjetiva. E a segunda, considera que os significados são criados pelas pessoas em relação por meio da soma da perspectiva pessoal com as vivências na sociedade (COSTA, 2010).

Tal abordagem será necessária para ampliar a visão que se tem com o trabalho com este perfil de famílias.

Meu interesse pelo estudo em questão teve início a partir de pesquisa atual de mestrado, na qual tem como foco adolescentes em acolhimento institucional. Assim, durante a investigação, surgiram algumas questões relacionadas a famílias desses filhos que são abrigados. Como são vistas essas famílias para a rede socioassistencial? O que autores têm pesquisado sobre a busca pela preservação dos vínculos familiares?

A institucionalização é uma medida de proteção, prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), utilizada quando os direitos das crianças e adolescentes se encontram violados ou ameaçados. Com isso, ocorre o afastamento dos que foram facilitadores da violência e/ou da situação de risco, seja por situação de negligência, violência, abandono, ou quando suas famílias estão impossibilitadas de oferecer cuidado e proteção, no momento (CNAS & CONANDA, 2009).

Ao mesmo tempo, que o acolhimento institucional trata de uma alternativa de pôr um fim a situação de risco vivenciada pelas vítimas, se configura em uma dupla situação de abandono pois, de um lado a criança ou adolescente é privado da convivência familiar, e por outro, o abandono da própria família que, por razões diversas, não conseguiu sustentar seu papel de cuidadora (SIQUEIRA, TUBINO, SCHWARZ, DELL'AGLIO, 2009). Em muitas situações, as famílias vão sendo estigmatizadas com a incapacidade de criar seus filhos devido a destituição da condição de tutela e cuidado dos mesmos e acabam sendo excluídas do processo de decisão em relação ao caso, e aos órgãos sociais. Dessa forma, tais famílias acabam sendo abandonadas em sua desinformação, isolamento social e pobreza (RIZZINII, s.d.).

Muitas vezes, não se considera o histórico de violências sofridas pela dita família violadora, impedindo uma atenção e escuta diferenciada. Esta realidade está repleta de preconceitos, estigmas e rotulações. Nesse sentido, abre-se um olho para a violação de direitos sofrida pela criança e pelo adolescente, e fecha-se o outro para o sofrimento parental, que somado ao contexto de vulnerabilidade social vivenciado, ainda passou pela destituição do seu papel de cuidado.

Existem estudos que informam que ainda há a ausência de preocupação de muitos abrigos com a individualidade das crianças e adolescentes, e com a conservação de vínculos parentais, o que surge como mais um empecilho para a garantia do seu direito à convivência familiar (SIQUEIRA, TUBINO, SCHWARZ, DELL'AGLIO, 2009).

No presente artigo se discursará primeiramente sobre noções de família, em seguida acerca da realidade da vulnerabilidade social que as famílias de crianças e adolescentes abrigados estão inseridas, sobre uma breve contextualização do acolhimento institucional e o direito à convivência familiar e por fim, dados relacionados ao acompanhamento das famílias no processo de acolhimento institucional e processo de retorno/reintegração familiar.

2 UMA LENTE SISTÊMICA SOBRE A FAMÍLIA

Antes de ser abordado o contexto de vulnerabilidade social e de institucionalização que a família de crianças e adolescentes abrigados estão imersos, se faz necessário uma breve discussão acerca de algumas noções de família e das diferentes mudanças socioculturais que tem afetado o sistema familiar em nossa sociedade.

Do ponto de vista do senso comum, a família é constituída por um grupo de pessoas “do mesmo sangue” que residem na mesma casa. No entanto, a família não é assim tão fácil de ser definida, em decorrência de uma série de elementos que envolvem o contexto social e cultural.

A família tem sido associada também aos laços consanguíneos, aos formatos de moradias, ao seu papel educativo e socializador, as normativas da lei, dentre outros. Tais conceituações gerais podem ser dispensadas quando, a partir de nossas trajetórias pessoais, cada um pode ter seu olhar singular sob a influência da sua idealização. O grande problema é quando a família for naturalizada, de maneira a ser vista como algo dado e universal. Quando se fala em família, geralmente se olha para a nuclear, mas no Brasil, a convivência ou

proximidade com a família extensa é bem comum. Um exemplo recorrente é das avós que muitas vezes assumem o papel de cuidado dos netos e do lar. Esta situação ocorre, na maioria dos casos, nas famílias de baixa renda, ou famílias chefiadas por mulheres (MACEDO, 1994).

Macedo (1994), apresenta algumas visões existentes acerca da família. Afirma que no imaginário social, a família é associada a um refúgio que traz paz, segurança, amor e harmonia, lugar onde os membros se ajudam. Esse ideal é algo desejável, mesmo que as vivências do indivíduo tenham sido bem diferentes dessa visão, ela permanece como um modelo que se espera de um ambiente seguro para se desenvolver. Na área das ciências humanas e sociais, a família é entendida de forma mais genérica, sendo uma unidade social com o papel de preparar os filhos para a civilização e convívio social, através da educação e repasse da cultura e regras sociais. Especificando ainda mais, para a Psicologia, a família é compreendida como o primeiro contato com o mundo e com as relações, é a fonte e base na identidade individual e social. Nesse espaço, o sujeito é identificado com um nome que é relacionado ao núcleo familiar imerso, e que possui a sensação de pertencimento social, na qual se desenvolve pela vivência com as regras, limites, formas de se relacionar, bem como pela cultura e valores familiares.

Com o tempo, o indivíduo vai passando por um processo de diferenciação, no qual está ligado ao desenvolvimento da sua autonomia, independência e ao movimento de consciência de si, mesmo quando ele se percebe diferente do outro. A diferenciação é uma sucessão de construções que nos ensinam sobre os distintos modos de viver, grupos sociais, hábitos e crenças. Nesse contexto, a diferenciação vai ocorrendo a partir da experimentação de variados papéis sociais (filho, irmão, primo, sobrinho) que assumimos no nosso meio, bem como, pela imersão em grupos externos à família, como, amigos, escola, instituição religiosa (MACEDO, 1994). Desse modo, a família também é fonte de apoio para o estabelecimento de vínculos. A partir dela, o indivíduo se sente parte de um grupo, o que possibilita, em sua trajetória, participar de outros grupos (GOMES e PEREIRA, 2005).

Outro fator que influencia os níveis mais altos ou mais baixos de diferenciação da família é a transmissão transgeracional, que segundo Martins, Rabinovich e Silva (2008), diz respeito a uma passagem do processo emocional da família e dos processos de projeção familiar por meio de várias gerações. Os casos de níveis mais baixos de diferenciação estão relacionados ao bloqueio dos processos de individuação, sendo preciso uma reestruturação das relações com o sistema familiar original (BOWEN, 1976).

Segundo Freitas (2008), o funcionamento familiar vai influenciando a constituição do ser humano em desenvolvimento. Além disso, a transmissão transgeracional interfere e recebe influência de outros sistemas da comunidade que se insere, através dos valores, mitos, legados, dinâmica passando para um plano subjetivo

A Psicologia enxerga a família diferente de outros grupos sociais, devido à particularidade dos vínculos de lealdade, afeto e compromisso, os quais não permitem a negação ou saída dos membros, a não ser pela morte (concreta). E a entrada se dá pelo nascimento, adoção ou casamento. Nessa relação de fidelidade, a família possui a função de proporcionar as condições essenciais para o desenvolvimento da personalidade do membro, através do suprimento das necessidades básicas do mesmo, como alimentação, segurança e lar, afeto, amor, aceitação e cuidado. Com tudo isso, a criança terá um lugar seguro para crescer (MACEDO, 1994).

Nesse sentido, a Psicologia assume um papel importante na visão ampliada e contextualizada da família, de suas relações e do processo de constante (trans)formação do indivíduo, levando em conta suas singularidades e ciclos de vida familiar.

As noções de família, e os modos como se dão as relações familiares estão associadas com as profundas mudanças sociais que ocorrem na sociedade. Essas transformações podem ser consideradas como evolução social, e serem caracterizadas a partir da emancipação feminina, com a mudança do lugar da mulher na sociedade e na família, a divisão do trabalho e a inserção no mercado de trabalho, a legalização do divórcio, a mudança na vida sexual, o aperfeiçoamento dos métodos anticoncepcionais e as técnicas de reprodução, entre outras mudanças, as quais têm alterado o conceito e a posição da família e do casamento em nosso contexto.

Tais mudanças sociais vêm repercutindo no surgimento de vários conflitos, relacionados à mudança da posição da mulher no lar, pois esta começou a exigir mais participação do homem nas atividades domésticas e nos cuidados dos filhos, já que agora ela estava se sentindo sobrecarregada com os papéis de esposa, mãe e profissional, tendo que dar conta da dupla jornada de trabalho. Quando os conflitos não são resolvidos, o divórcio, validado pela lei nº 5582 de 1970, mostra-se como uma alternativa para essas dificuldades (MOREIRA, BEDRAN, CARELLOS, 2011).

Tudo isso influencia os diversos sistemas da sociedade, mas afeta principalmente a dinâmica familiar. A partir do desenvolvimento dos movimentos sociais, as minorias tiveram maior visibilidade e atenção social, destacando-se entre estas, as mulheres, as crianças e os

adolescentes, mas “o que terá acontecido com o espaço dos homens nestes novos tempos?” (MOREIRA, BEDRAN, CARELLOS, 2011, p. 163).

O ECA estabelece que as crianças e adolescentes possuem direito a convivência familiar e de saber quem são seus pais. No caso do pai biológico, muitas vezes não é marido da mãe, mas mesmo que os filhos não coabitem com o mesmo, o pai deve cumprir os deveres legais relacionados a eles. Na situação de família reconstituída, nem sempre o marido é o pai biológico de todos os filhos e em alguns casos, não lhe é permitido um lugar simbólico de autoridade em relação aos filhos de sua esposa. As relações mostram-se tão igualitárias entre homem, mulher e filhos que a família tem sempre o cuidado de não retornar ao modelo patriarcal (MOREIRA, BEDRAN, CARELLOS, 2011). Nesse sentido, as autoras em comendo afirmam, que tem se sobressaído a presença da legalidade nas relações familiares, pois os pais devem cumprir suas responsabilidades perante seus filhos, na visão da lei, e da mesma maneira os filhos são legalmente incumbidos de cuidar de seus pais quando idosos. O descumprimento destas leis pode sofrer consequências judiciais, o que reforça a ideia de sociabilidade guiada por leis, ao invés da lógica da tradição.

3 A FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL

A casa para muitas famílias em situação de vulnerabilidade social, pode representar um lugar de instabilidade, de fragilidade dos vínculos afetivos e de solidariedade, como pensa Gomes (2003). Devido ao seu contexto, estas famílias acabam se desestruturando por deixar de ser um espaço de proteção e suas tentativas de superação acabam ocorrendo de maneira fragmentada, tendo em vista que não possuem redes de apoio no enfrentamento de suas problemáticas. Mesmo com essas fragilidades, ainda é o ambiente familiar, que representa o lugar do afeto, da aceitação e do pertencimento ao grupo familiar e comunitário.

Dessa maneira, depois que a família está passando por grandes dificuldades, e é constatado a existência de risco pessoal/social e violação de direitos dos seus filhos, é que são feitos os encaminhamentos necessários à rede socioassistencial³ e destituição de tutela de seus filhos pela atenção especializada. Mas, como tem sido o investimento da atenção básica para

³ Escola, Unidade Básica de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial(CAPS), Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), programas de geração de renda.

que esses problemas se minimizem e não cheguem a esse ponto de sofrimento familiar? Neste momento, imagina-se um silêncio como resposta, tendo em vista o silêncio em ações para tal fim.

O ECA reconhece e prevê a família como detentora de direitos, como por exemplo, o de receber recursos materiais do Estado, que auxiliem no cumprimento do seu papel de cuidado, proteção e educação dos seus filhos, objetivando diminuir as suas fragilidades, vulnerabilidades e riscos. Dessa maneira, a centralidade da família não é somente considerada pelo ECA, no que diz respeito aos direitos das crianças e adolescentes, mas também às suas famílias (MOREIRA, BEDRAN, CARELLOS, 2011).

Gomes e Pereira (2005) afirmam que a família deveria ter seus direitos assegurados pelo Estado, inclusive no fornecimento de condições para que a mesma possa participar ativamente do desenvolvimento dos seus filhos. Entretanto, essa questão, não está entre as prioridades do Estado. A exclusão social no Brasil é predominante e muitas famílias vivenciam risco pessoal e social, sendo excluídas das políticas sociais básicas (Trabalho, educação, habitação, saúde e alimentação), e quando algumas famílias conseguem acesso, experimentam a ineficácia das políticas públicas, como: precárias condições das escolas públicas, professores mal remunerados, hospitais com péssimas condições de atendimento e falta de saneamento básico nos subúrbios.

Aa famílias quando possuem acesso à educação, trabalho e saúde são capazes de exercer seus papéis de cuidado e proteção das suas crianças e adolescentes, por esse motivo é necessário que o próprio município forneça os incentivos para o combate das problemáticas sociais que essas famílias vivenciam, como a violência doméstica, desemprego, a dependência química, entre outros. Dessa maneira e por consequência, a família pobre acaba precipitando a ida de seus filhos para a rua, e muitas vezes, ocorre o abandono da escola, a fim de auxiliar na renda da família para sobrevivência. Esta medida temporária de se articular na rua acaba se fortalecendo e distanciando do convívio familiar e social. Para esse modelo de família é observado que a perda ou quebra dos vínculos familiares leva a sofrimento e descrença do indivíduo em si mesmo, influencia na sua baixa auto-estima e afeta tanto a capacidade de amar, quanto de ser amado. Essa exclusão social, privação de direitos afeta profundamente a banalização dos afetos, sentimentos e laços (IANNELLI, ASSIS & PINTO, 2015).

No Brasil, muitas famílias que tem a mãe como responsável tem enfrentado a pobreza e a miséria. No ano de 2000, por volta de 28,6% das famílias nas quais as mulheres são

responsáveis obtinham até meio salário mínimo como renda mensal. O contexto no qual vivem é marcado pela

“Pobreza, a monoparentalidade, o desemprego, a baixa escolaridade dos cuidadores, as práticas educativas coercitivas, a hostilidade nas relações familiares, a presença de doença física e/ou mental, a família numerosa, entre outros fatores associados, dificultam a tarefa de cuidar dos filhos, colocando em risco o desenvolvimento e o bem-estar das crianças e dos adolescentes” (SIQUEIRA, TUBINO, SCHWARZ, DELL'AGLIO, 2009, p. 178).

Pesquisa realizada em 2009, prosseguem as autoras, indica que o quadro das famílias de crianças e adolescentes abrigados retrata um índice de cerca de 70% de separação dos pais e mais de 70% indicou que a figura materna é mais apontada como membro da rede de apoio em comparação à figura paterna. Tal sistema familiar é muito dinâmico, pois constatou-se que as configurações familiares são instáveis devido mudanças dos companheiros da mãe, além de um “vai e vem” nos seus relacionamentos. Nessas famílias, a figura materna é a pessoa fundamental no processo de desenvolvimento e educação dos filhos, é o membro mais presente na vida dos mesmos, é quem impõe limites e é a chefe familiar, se configurando numa família monoparental. A figura paterna, no entanto, muitas vezes não convive com os filhos.

Outro ponto a se considerar é fato da responsabilidade que a mulher acumula, em nossa sociedade, de ir além do cuidado com as crianças e adolescentes, se ampliando para jovens, idosos e doentes (MOREIRA, BEDRAN, CARELLOS, 2011).

Sabe-se que o acolhimento institucional não está relacionado à infrações cometidas e, desse modo, nem à institucionalização de jovens infratores, mas ambas situações envolvem o contexto de vulnerabilidade social. Assim, é interessante apontar que em 2004, Feijó e Assis fizeram uma pesquisa com jovens infratores e suas famílias, sendo identificado que em 40% dos casos, a figura paterna era ausente. Verificaram que tal ausência contribuiu para o sofrimento emocional e financeiro dos filhos, influenciando no desenvolvimento de sua identidade social. De acordo com Padilha (2001), possivelmente, essa falta da figura de um pai se torne um fator de risco a mais para uma precoce experiência sexual, principalmente quando já vivenciam contexto de vulnerabilidade social. Dessa forma, é preciso trabalhar, no abrigo, com ações que reforcem a importância da figura paterna na vida deles, não necessariamente ao pai biológico, mas expandindo para outra referência de apoio que possa exercer essa função, podendo ser, inclusive, um educador social.

Pela situação de pobreza devido a falta de um provedor que auxilie na renda familiar e pelo enfraquecimento dos vínculos e de referências de autoridade, as famílias monoparentais chefiadas por mulheres estão sendo consideradas em situação de vulnerabilidade social. Devido ao contexto de disfuncionalidade familiar, em muitos casos, as crianças e os adolescentes vivenciam situações de violência física, psicológica, sexual, são submetidos ao trabalho precocemente e, por isso, diversas vezes, ficam sem acesso a escola, ambientes de lazer e cultura. Os ditos violadores, geralmente, foram vítimas de diferentes tipos de violações. O retrato desta realidade revela a retroalimentação das desigualdades, pois as violações de direitos são perpetuadas pelas desigualdades sociais sofridas destas famílias que foram alvos da exclusão (MOREIRA, BEDRAN, CARELLOS, 2011).

Entretanto, mesmo quando existe o casal, este vivencia muitos problemas e dificuldades com a criação e educação dos filhos, já que vivenciam sofrimento de diferentes ordens (problemas emocionais, desemprego, falta de moradia própria, dependência química, criminalidade).

É perceptível o acúmulo de múltiplas funções na mãe, o excesso de responsabilidade, a sobrecarrega de forma a contribuir com o processo de negligência, abandono e da mesma ver a rua como possibilidade de auxílio na renda familiar, principalmente quando se há vários filhos. Os profissionais envolvidos na destituição familiar, já refletiram sobre a situação de uma mãe nessas condições? Muitas vezes não possui auxílio do pai de seus filhos, nem de outros familiares. Como será a saúde mental dessa mãe e seu processo de sofrimento? Vendo seus filhos crescerem numa situação de vulnerabilidade? Não se trata de desconsiderar a violação de direitos presente, mas de compreender esse contexto e ver a família como o foco de atenção e cuidado. É importante evitar rotulação da família como incapaz ou simplesmente culpada, já que a mesma está inserida numa realidade de muitas violações, vítima do ciclo transgeracional de violências.

4 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR

Desde o período colonial que o acolhimento de crianças e adolescentes acontece no Brasil, e cada momento histórico teve suas peculiaridades. O período caritativo, que perdurou do período colonial até o século XIX, foi marcado pelo abandono e grande invisibilidade dada a crianças que eram indesejadas e bastardas, vivendo sob a responsabilidade de instituições religiosas e sob péssimas condições de cuidado. Na época do Código de menores (1929 e,

reformulação em 1979), a proteção à infância passou a fazer parte do controle social, sob a administração do Estado, com a ideia de possibilidade de regeneração da sociedade, pois poderia evitar o desvio dessas crianças para o “mal” no futuro. Mas somente com as lutas de redemocratização, foi possível a promulgação da Constituição de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que reconheceram as crianças e adolescentes como sujeitos de direito e o serviço de acolhimento passou a ser visto como medida protetiva quando estes vivem sobre situação de violação de direitos.

Desse modo, a história do Brasil é marcada pelo afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar como primeira solução à situação de vulnerabilidade social, risco ou pobreza. Havia a crença de desvio de conduta da criança pobre e desse modo, era necessário a intervenção do Estado de afastar a mesma de sua casa e comunidade para institucionalizá-la. Não havia a priorização do apoio aos pais nos cuidados com os seus filhos (Rizzini, 2004). Com o ECA surge a ideia de modificar essa cultura, através do caráter excepcional da medida, afirmado que a pobreza da família não é motivo suficiente para o afastamento desses sujeitos do convívio com sua família (CNAS & CONANDA, 2009).

Nas duas décadas anteriores, as políticas públicas vêm sendo norteadas pela orientação de preservação dos laços familiares e comunitários e se opondo a prática da institucionalização, já que esta reforça a separação da família e da comunidade (IANNELLI, ASSIS & PINTO, 2015).

Por sua vez, a estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) surgiu com a proposta de um sistema que estabelece articulação da rede socioassistencial com as outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), identificando a família como foco principal de atenção. Tal rede prevê à concretização do direito à convivência familiar e comunitária através dos serviços que trabalham com o caráter preventivo, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, atendimento especializado a indivíduos e família que enfrentam ameaça ou violação de direitos, e serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, serviços esses que atendem na atenção básica, média e de alta complexidade (CNAS & CONANDA, 2009). O enfrentamento das situações sofridas pelas violações de direitos tem sido realizadas através de uma rede de atendimento composta pelos equipamentos públicos de assistência social, de saúde, de educação e acesso a suporte jurídico (MOREIRA, BEDRAN, CARELLOS, 2011).

Nesse sentido, quando acontece a medida de acolhimento institucional, o sistema familiar do abrigado começa a interagir com o sistema do serviço de acolhimento, bem como,

com vários subsistemas como a Vara da Infância e Juventude, a Promotoria da Infância e Juventude, a Secretaria municipal de trabalho e assistência social (SEMTAS) e outros órgãos e serviços nos quais a família e os abrigados serão acompanhados (FREITAS, 2008).

O acolhimento é uma medida de caráter excepcional, ou seja, uma ação atípica vista como última alternativa para proteção da criança ou adolescente. Outra característica dessa medida é a provisoriação, pois seu objetivo é que, o quanto antes, eles voltem à convivência familiar e comunitária, como lhes é de direito. Quando não é possível o retorno às suas famílias de origem, eles podem ser encaminhados à família substituta.

Dessa maneira, o acolhimento geralmente ocorre quando se configura a carência extrema de recursos materiais da família/responsável; o abandono; a violência doméstica; a dependência química; a vivência de rua e a orfandade (IANNELLI, ASSIS & PINTO, 2015). Assim, o afastamento deve ocorrer somente em situações excepcionais que envolvam risco à integridade física e/ou psicológica da criança e do adolescente e a medida deve ocorrer para que haja o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento. Sendo assim, a medida deve ser implantada quando não for possível fazer uma intervenção com a presença da criança e do adolescente no convívio familiar, seja nuclear ou extensa (CNAS & CONANDA, 2009); embora, o afastamento do meio familiar proporcione sentimentos de tristeza, ódio, rejeição, insegurança, angústias, decepção, prosseguem as autoras. Há, portanto, que se perguntar: será que o acolhimento tem trazido integridade psicológica para essas crianças e adolescentes?

Segundo a Constituição Federal o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária é dever da família, da sociedade e do Estado. A promoção da convivência familiar e comunitária é de responsabilidade dos serviços de acolhimento institucional e da rede socioassistencial, na qual envolve o Ministério Público, o Poder Judiciário e os Conselhos Tutelares e dos Direitos (IANNELLI, ASSIS & PINTO, 2015). A aplicação deste serviço exige a promoção do fortalecimento, a emancipação e inclusão social das famílias na rede de serviços públicos de forma a contribuir com as condições necessárias de um ambiente favorável e seguro da criança e do adolescente (CNAS & Conanda, 2009).

O acolhimento institucional só deve acontecer, quando for a melhor medida para proteger a criança e o adolescente, sendo necessário concentrar todos os esforços no retorno seguro à convivência familiar no menor tempo possível. Esse tempo não pode ultrapassar dois anos, a fim de que seja promovida a reintegração familiar (nuclear, extensa, em seus variados arranjos). Somente em situações de extrema excepcionalidade, estes indivíduos podem ficar tempo superior a dois anos, e depois de justificação criteriosa elaborada pelos órgãos que

acompanham o caso. Nesta situação, deverá ser enviado relatório à Justiça da infância e juventude para avaliação quanto a melhor alternativa para a criança e ao adolescente, se persevera na tentativa de retorno a convívio familiar ou encaminhamento a família substituta (CNAS & Conanda, 2009).

Nessa direção, entretanto, estudo realizado por Silva (2010) constatou que o período de institucionalização pode chegar a mais de 10 anos. Ou seja, muitas vezes, as crianças são acolhidas e ficam até o final da adolescência abrigadas. Não conseguem retornar ao convívio familiar. Esse fator produz consequências que afetarão na manutenção de vínculos afetivos na fase adulta.

Para Freitas (2008), há uma tensão permanente entre a tutela e a busca de potencialização dos recursos simbólicos e materiais da família. Nesse sentido, o acolhimento institucional possibilita alguns riscos, como por exemplo, à medida que se instaura a tutela jurídica sobre a família, se reforça certa fragilização da autoridade parental, fragmentando ainda mais os já difusos laços familiares em nossa sociedade (MOREIRA, BEDRAN, CARELLOS, 2011).

Quando não for possível o retorno a família de origem ou a adoção, os profissionais envolvidos deverão trabalhar no fortalecimento da autonomia das crianças e adolescentes. Os serviços responsáveis pela garantia da convivência familiar devem fazer esforço conjunto para continuar buscando apoio nas redes sociais que trabalham com a adoção e perseverando na criação de estratégias para a busca de famílias dispostas a acolher.

Nas normativas, parece simples a atuações dos profissionais na busca do retorno do convívio familiar. Segundo as autoras Iannelli, Assis e Pinto (2015), as constantes ameaças ou violação dos diretos das mesmas, dificultam o trabalho dos serviços na reintegração familiar. Tudo isso relacionado ao ciclo de violência e ao contexto de vulnerabilidade social e familiar que levaram as crianças e os adolescentes ao afastamento do seu contexto.

É importante se reconhecer a complexidade de determinadas situações de famílias para o retorno familiar, mas isso não deve impedir tentativas conjuntas para a efetivação das ações. Quando não se tem êxito em todas as possibilidades de convívio familiar, inclusive a adoção, o trabalho deve se concentrar na potencialização dessa criança e adolescente, sendo importante, neste processo, que estes possam visualizar em alguns profissionais da instituição referências de vida, tendo em vista a importância das mesmas para seu desenvolvimento.

O fortalecimento dos vínculos é fundamental para estes indivíduos por oferecer-lhes condições de um desenvolvimento saudável que favoreça a formação de sua identidade e auxilie na constituição deles como sujeitos e cidadãos.

5 ACOMPANHAMENTO FAMILIAR

Quando ocorre o abrigamento, enquanto a criança ou adolescente fica sob a tutela e cuidados da instituição de acolhimento, a família deve ser acompanhada pela equipe do abrigo, a qual dará suporte para que a mesma supere as dificuldades que levaram a destituição familiar. Esta superação também será trabalhada com os filhos acolhidos. Para isso, será elaborado um Plano de atendimento Individual e Familiar que possui o intuito de guiar a intervenção durante o período de afastamento, a partir de estratégias que visem o atendimento às necessidades desta família, considerando as suas peculiaridades e potencialidades. A família será encaminhada para serviços que orientem e forneçam a assistência básica de forma a auxiliar na resolução de suas problemáticas.

O Plano de atendimento deverá ser desenvolvido com base no estudo que levou o acolhimento institucional, em conjunto com o Conselho Tutelar e, quando possível, com a Justiça da Infância e da Juventude. Será considerado também em relação a criança, adolescente ou a família: a dinâmica familiar, os relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, condições socioeconômicas, vínculos sociais e institucionais (atividades coletivas, escola, instituições religiosas), demandas específicas (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, etc.), e a violência e outras formas de violação de direitos na família. Desse modo, o plano deverá articular serviços e órgão que acompanhem a família, como: a escola, Unidade Básica de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, CAPS, CREAS, CRAS, programas de geração de trabalho e renda, etc (CNAS & Conanda, 2009).

Em todo processo de acolhimento, é essencial que a criança, o adolescente e a família participem ativamente da procura de caminhos que possibilitem ultrapassar a violação de direitos e situações de risco, bem como nas decisões voltadas para as ações e encaminhamentos que atendam suas necessidades (CNAS & Conanda, 2009).

Segundo documento que orienta trabalho voltado ao acolhimento institucional, organizado pelos órgãos acima citados, no que diz respeito ao acompanhamento da família, as atividades devem resultar:

A acolhida da família, a compreensão de sua dinâmica de funcionamento, valores e cultura; a conscientização por parte da família de sua importância para a criança e o adolescente e das decisões definitivas que podem vir a ser tomadas por parte da Justiça, baseadas no fato da criança e do adolescente serem destinatários de direitos; A compreensão das estratégias de sobrevivência adotadas pela família e das dificuldades encontradas para prestar cuidados à criança e ao adolescente e para ter acesso às políticas públicas; A reflexão por parte da família acerca de suas responsabilidades, de sua dinâmica de relacionamento intra-familiar e de padrões de relacionamentos que violem direitos; O desenvolvimento de novas estratégias para a resolução de conflitos; O fortalecimento da auto-estima e das competências da família, de modo a estimular sua resiliência, ou seja, o aprendizado com a experiência e a possibilidade de superação dos desafios; O fortalecimento da autonomia, tanto do ponto de vista sócio-econômico, quanto do ponto de vista emocional, para a construção de possibilidades que viabilizem a retomada do convívio com a criança e o adolescente. O fortalecimento das redes sociais de apoio da família; O fortalecimento das alternativas para gerar renda e para garantir a sobrevivência da família (p. 33).

É relevante apontar que há influência das crenças dos profissionais acerca das famílias nos resultados das ações. Por esse motivo é necessário que os profissionais respeitem às diferenças das famílias e acreditem que é possível a reconstrução dos vínculos. Essas atitudes contribuirão para o fortalecimento dos próprios recursos da família no cuidado de seus filhos e na confiança da mesma em sua capacidade em cuidar deles, possibilitando a superação das situações que levaram ao acolhimento institucional. O fortalecimento da família e reconhecimento de suas potencialidades está relacionado com o sentir-se cuidada, ajudada e acolhida.

6 VÍNCULO FAMILIAR E REINTEGRAÇÃO FAMILIAR

Pesquisa realizada por Iannelli, Assis e Pinto, (2015), entre 2009 e 2010 em diferentes portes de instituições de acolhimento, em âmbito nacional, com o apoio do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), verificou que, no que diz respeito à situação de vínculo familiar das crianças e adolescentes abrigados, parte significativa dessas famílias está presente nos serviços de acolhimento institucional, variando de 47,3%, cidades de médio porte, à 58,1% nas metrópoles. Entretanto, a falta de vínculos na existência de família se constatou 19,4% à 22%, porte pequeno II e grande porte, respectivamente. Nas grandes cidades há percentual mais alto de crianças e adolescentes com família não

localizada/desaparecida, sendo 3,4%. Em casos dos pais que moram em outro município, diferente dos filhos, verificou-se 12,4% (metrópoles) e 33,6% nas cidades menores. Foi obtido número considerável de casos onde os irmãos são acolhidos em outros serviços (IANNELLI, ASSIS & PINTO, 2015).

Constatou-se, ainda, que há cerca de 6% de unidades que não desenvolvem nenhuma atividade com as famílias de origem, ou seja, estes serviços não estão estimulando e fortalecendo a convivência familiar e estão contrariando as orientações e normativas. Isso demonstra que há a falta de fiscalização do Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar. Municípios menores realizam menos atividades com as famílias do que as metrópoles. Referente a reintegração familiar, 46,4% dos casos estão na fase de preparativos para reintegração ou retorno ao convívio familiar.

Dessa forma, é essencial que sejam analisados os motivos que levaram a continuidade da criança e do adolescente no abrigo, observando também os fatores, sejam familiares ou pessoais, que levaram a uma segura reintegração familiar. Existem dificuldades e riscos na reinserção familiar, pois as questões problemáticas da família pelas quais levaram ao afastamento podem não ter sido ainda superadas, sendo possível reincidências na violação de direitos. O tempo máximo de dois anos é um fator que pode levar a uma reintegração no momento indevido. Por essa razão, devem ser analisadas com cuidado as condições socioeconômicas de vida da família, o anseio desta com o retorno do abrigado ao lar e das relações entre os familiares (IANNELLI, ASSIS & PINTO, 2015).

Em pesquisa do IPEA, apenas 6,6% das unidades desenvolveram as atividades como estímulo ao convívio com a família de origem, e não separação do grupo de irmãos. E 14,1% dos serviços promoveram: “visitas domiciliares; acompanhamento social; reuniões ou grupos de discussão e apoio; e inserção em programas de proteção/auxílio à família”. Tal realidade revela o descompromisso dos serviços com a responsabilidade e cuidado com os laços familiares e comunitários e com o esforço nesse sentido tão cobrado pelo ECA. “O prolongamento do afastamento da criança ou adolescente pode provocar enfraquecimento dos vínculos com a família, perda de referências do contexto e de valores familiares e comunitários, exigindo preparação ainda mais cuidadosa no caso de reintegração familiar” (FEIJÓ e ASSIS, 2004, p.).

Dados mostram que o abrigamento de crianças e adolescentes possibilita o comprometimento nos laços com pais e irmãos devido ao afastamento da convivência familiar, e há o risco de comprometer a construção das memórias referente as suas trajetórias

existenciais passadas e futuras. Elas consideram como parte de suas famílias, as pessoas da família nuclear e extensa, ou seja, inclui tios (as), primos (as) e avôs (ós) como participantes de suas trajetórias pessoais seja na sua criação ou na sua educação por um período de tempo. Isso demonstra a relevância da família extensa e dessas atitudes de apoio e solidariedade do próprio sistema familiar como prática fortalecedora.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A maneira como se vive é influenciada pelo ciclo de vida familiar do indivíduo. Outros fatores afetam nosso cotidiano como as constantes mudanças decorrentes da era da informática e tecnologia interferindo no modo como as pessoas interagem entre si e influenciando diretamente nas relações familiares, assim como, nos grupos e organizações.

A dinâmica familiar de crianças e adolescentes do abrigo são, predominantemente, emaranhadas devido as fronteiras do sistema familiar não serem claras para os membros, o que gera limitações quanto a diferenciação dos papéis individuais dos familiares. Ocorre, desse modo, uma confusão das funções de cada um nesse contexto, ao ponto dos membros se misturarem, um se tornando parte do outro e não havendo uma distinção do que é próprio do indivíduo. Ocorre, assim, uma dificuldade no processo de autonomia e independência dos seus membros.

Quando chegamos no mundo, somos imersos em uma série de sistemas que possuem subsistemas e cada um com um funcionamento que influencia nosso modo de viver. O sistema familiar é o mais importante na constituição da identidade do indivíduo, pois é a partir dele que se começa a perceber as regras sociais, a maneira de se relacionar, se aprende valores e princípios e que se torna parte de quem nós somos. É na família que vivemos intensamente nossas relações íntimas, com diferentes emoções, atritos, rivalidades, invejas, conflitos, mas também amor, cuidado e carinho. E quando distantes da convivência com a família emergem sentimentos de tristeza, dor, perda, ruptura, angústia, saudade e isolamento. Esta é a realidade das crianças e adolescentes abrigados e das suas respectivas famílias.

Outra parte de nós, é singular, desenvolvemos a partir das nossas experiências. Dependendo do contexto no qual estamos imersos e dependendo de como significamos a nossa história, alguns tem a oportunidade de desenvolver melhor o que lhe é próprio e único, e outros nem tanto, vivem numa realidade sem muito espaço para o que lhe é próprio e a maior parte do que se torna, são as reproduções do que lhe foi ensinado na sociedade. No caso das famílias em vulnerabilidade, tais reproduções acabam se repetindo em função do mecanismo de

retroalimentação de sofrimentos vividos, num histórico de violações, abandonos, perdas e rupturas.

Na situação do acolhimento institucional, essa reestruturação será buscada a partir do afastamento, onde a criança ou adolescente será trabalhado, ao mesmo tempo, a família será acompanhada nesse sentido para que a convivência familiar seja reestabelecida sem disfuncionalidade.

É interessante ressaltar, a grande influência da transgeracionalidade nas relações familiares, onde o passado interfere diretamente no funcionamento da família atualmente. É por esse fator que podemos compreender o ciclo da violência se repetindo de geração para geração. Por isso a importância da equipe do serviço compreender essa dinâmica familiar, tentando investigar um pouco da vivência dessa família a partir da história de seus pais e avós. Tal transgeracionalidade não significa um determinismo, pois é possível quebrar as heranças geracionais, como o ciclo da violência. Essa ruptura pode ocorrer naturalmente pelo ente familiar na sua existência e, assim, a dinâmica de funcionamento da família ser afetada. Os profissionais que assistem as famílias têm papel fundamental no apoio para evitar a reincidência de sofrimentos.

Devido a complexidade do contexto de vulnerabilidade e violações, as crianças e adolescentes abrigados não compreendem de forma mais ampla, os motivos reais que os levaram ao acolhimento institucional devido a uma série de lacunas, informações contraditórias, confusas, incompletas ou por falta de informações mesmo sobre suas famílias com seus respectivos percursos de vida. O conhecimento de seu próprio contexto de vida ajudará a fazerem relações com o momento atual, ajudando-os a prosseguir com seu ciclo de vida independente de como serão as suas vidas ao saírem do abrigo. Nesse sentido, devido as tantas mudanças que sofreram, se faz necessário uma (res)significação de seus caminhos existenciais.

Do mesmo modo deve acontecer com as famílias, as estratégias voltadas para o acompanhamento familiar devem conduzir a um processo de reflexão sobre seu contexto de vida, levando em consideração as suas violações sofridas, não somente as cometidas, além de possibilitar que olhem para as histórias vivenciadas pelas outras gerações da família. Dessa maneira, será possível o entendimento aproximado dos eventos da história familiar, bem como compreensão, de maneira mais ampla, do seu próprio sistema familiar. Portanto a situação de vulnerabilidade de crianças e adolescentes, bem como de suas famílias deve ser vista, pensada e trabalhada de modo interacional e sistêmico.

As medidas socioprotetivas com essas famílias enfrentam desafios complexos e permanentes que exigem tomada de decisões rápidas, que garantam um melhor desenvolvimento para as crianças e adolescentes, mas também é preciso considerar as relações afetivas entre os membros da família (nuclear e extensa) e a própria saúde do sistema familiar. Tanto no intuito, de possibilitar o retorno ao convívio familiar original, quanto para evitar que não haja repetição da violência com outro membro da família. Não sendo possível tal retorno, que a rede socioassistencial, trabalhe com foco numa família substitua. Enquanto isso, o abrigo precisa acolher de fato essas crianças e adolescentes, de forma que elas possam visualizar referências de vida, neste espaço, para que tenham suporte na ressignificação de suas trajetórias pessoais e produção da autonomia. A concentração de todos os esforços deve acontecer para evitar a dupla situação de abandono vivenciada pelas crianças e adolescentes, e pelas suas famílias.

Portanto, o acolhimento institucional deve envolver as famílias que precisam de fato ser acolhidas em seus sofrimentos e suas necessidades, para que não vivenciem mais uma situação de exclusão e possam enxergar possibilidades e alternativas de cuidado e proteção para com seus filhos.

8 REFERÊNCIAS

ARPINI, D. M. Repensando a perspectiva institucional e a intervenção em abrigos para crianças e adolescentes. **Psicologia: Ciência & Profissão**, Brasília, v. 21, n. 3, p. 70-75, 2003.
CNAS & CONANDA. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e Adolescentes**. Brasília, 2009.

Bowen, E. Principles and techniques of multiple Family therapy. Em P. Guerin Jr. (Ed.), **Family therapy: Theory and practice**, New York: Gardner, p. 388-404, 1976.

COSTA, L. F. A Perspectiva Sistêmica para a Clínica da Família. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Vol. 26 n. especial, p. 95-104, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ptp/v26nspe/a08v26ns.pdf>. Acesso em: 17 de dezembro de 2015.

FREITAS, A. L. R. Ampliando genogramas num abrigo: os recursos das famílias funcionais. In: PENSO, M. A; COSTA, L. F. **A transmissão geracional em diferentes contextos: da pesquisa à intervenção**. São Paulo: Summus, 2008, p. 282-288. Disponível em: https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=jSQnJ-9E4xAC&oi=fnd&pg=RA1-PT234&dq=fam%C3%ADlia+e+crian%C3%A7as+abrigadas,+abordagem+sist%C3%A3mica&ots=3_JKTaQqqE&sig=e7gxuSteKDTMRUvb4jdboy7ZPes#v=onepage&q&f=true. Acesso em: 04 de dezembro de 2015.

GOMES, M.A.; PEREIRA, M. L. D. Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas. **Ciência & Saúde Coletiva**, Ceará, v. 10 (2) , p. 357-363, 2015.

IANNELLI, A. M.; ASSIS, S. G.; PINTO, L. W. Reintegração familiar de crianças e adolescentes em acolhimento institucional em municípios brasileiros de diferentes portes populacionais. **Ciência & Saúde Coletiva**, Ceará, v. 20, n. 1, p. 39-48, 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232015000100039&script=sci_arttext&tlang=pt. Acesso em: dez. 2015.

MACEDO, R. M. A família do ponto de vista psicológico: lugar seguro para crescer? **Cad. Pesq.**, São Paulo, n.91, p. 62-68, 1994. Disponível em: <http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/cp/article/view/877/883>. Acesso em: 04 de dezembro de 2015.

MARTINS, E. M. de A.; RABINOVICH, E. P. E SILVA, C. N. Família e o processo de diferenciação na perspectiva de Murray Bowen: um estudo de caso. **Psicologia USP**, São Paulo, abril/junho, 2008, 19(2), p. 181-197. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pusp/v19n2/v19n2a05.pdf>. Acesso em: 17 de dezembro de 2015.

MOREIRA, M. I. C.; BEDRAN, P. M. As famílias e as crianças acolhidas: histórias mal contadas. **Psicol. rev. (Belo Horizonte)** [online]. 2013, vol.19, n.1, pp. 59-73. ISSN 1677-1168. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1677-11682013000100006&script=sci_arttext. Acesso em: 04 de dezembro de 2015.

MOREIRA, M. I. C.; BEDRAN, P. M.; CARELLOS, P. M. A família contemporânea brasileira em contexto de fragilidade social e os novos direitos das crianças: desafios éticos. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/psicologiaemrevista/article/view/2292>. Acesso em: 04 de dezembro de 2015.

RIZZINI, I. Reflexões sobre o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes no Brasil. **Sociedade Brasileira de Pediatria**, [s.d.]. Disponível em <http://www.sbp.com.br/show_item.cfm?id_categoria=74&id_detalhe=1354&tipo=D>. Acesso em: 05 abril 2015.

SILVA, M. E. S. D. Acolhimento institucional: a maioria e desligamento. **Dissertação de mestrado**, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Rio Grande do Norte. 2010.

SIQUEIRA, A. C.; DELL'AGLIO, D. D. O impacto da institucionalização na infância e na adolescência: uma revisão de literatura. **Psicologia & Sociedade**, Porto Alegre, v. 18, n. 1, p. 71-80, 2006.

SIQUEIRA, A. C.; TUBINO, C. DE L.; SCHWARZ, C.; DELL'AGLIO, D. D. Percepção das figuras parentais na rede de apoio de crianças e adolescentes institucionalizados. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, v. 61, n. 1, 2009. Disponível em: World Wide Web <http://www.psicologia.ufrj.br/abp/>. Acesso em: 07 abril 2015.

